



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Raimundo Carneiro, Nº 111 - CEP 36540-000 - Senador Firmino - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 002 - TJMG 1ª/SDF - COMARCA/SDF - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SENADOR FIRMINO, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 002/2019

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **Dr. Thiago Brega de Assis**, Diretor do Foro da Comarca de Senador Firmino-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta n.º 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria Conjunta n.º 297/2013.

1.2 - A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão de Concurso, constituída pela Portaria n.º 028/2019.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.570,50 (hum mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 - Poderão participar da seleção pública estudantes que esteja cursando, no momento da contratação, programa de estudos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta n.º 297, de 2013, ficando a admissão do candidato aprovado condicionada à comprovação de matrícula no curso e regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 - A seleção pública é destinada ao provimento de 1 (uma) vaga de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública no âmbito da Vara Única da Comarca de Senador Firmino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 18 de setembro a 18 de outubro de 2018, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria do Juízo da Comarca de Senador Firmino, localizada à Praça Raimundo Carneiro, 111, Centro, Senador Firmino-MG.

3.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 - O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido com um documento de identificação com foto.

3.4 - O estágio será prestado no horário designado pela chefia imediata, consistindo em 06 horas diárias.

3.5 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei n.º 13.146, 06 de julho de 2015, e pela Lei Estadual n.º 11.867, 28 de julho de 1995, podem concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Nos termos da Lei Estadual n.º 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 - A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência, classificados, em número

suficiente ao preenchimento das vagas existentes ou que venham a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 - Os estudantes com deficiência, que necessitam de condição especial para a realização da prova, deverão solicitá-la quando da inscrição.

4.10 - O candidato que, por alguma razão, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, apresentar no local de inscrição, acima já definido, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento, a ser examinada pela Direção do Foro.

4.12 - A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a sua não concessão ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgado no átrio do Fórum, no período de 2 (dois) dias.

4.14 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original, que tenha sido expedido nos noventa dias anteriores, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 - A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 - A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão, que receberão o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 - Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 - O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia pela incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida, permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. - Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 - Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.1.1 - cópia da cédula de identidade;

5.1.2 - atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil do ESTADO ONDE RESIDE.

5.2 - O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 - A Ficha de Inscrição é intransferível e será entregue no ato da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio de pós-graduação na Comarca de Senador Firmino/MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova de múltipla escolha e redação.

6.1.1 - A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos e a redação terá por objeto questões técnico-jurídicas, conforme quadro a seguir:

Conhecimentos específicos	20 (vinte) questões de múltipla escolha
Redação	Na correção da redação e das questões abertas haverá avaliação e atribuição de pontos em relação às questões técnico-jurídicas, objeto da redação, e à observância das regras da língua portuguesa.

6.2 - A prova terá duração de **3 (três) horas** será aplicada no dia **30 de outubro de 2019** (segunda-feira), a partir das 13 horas, na **Escola Estadual Professor Cícero Torres Galindo**, localizada à Rua João Custódio de Moura, nº 118, Centro, em Senador Firmino-MG.

6.2.1 - O gabarito será divulgado, no dia seguinte à realização da prova, no átrio do Fórum local e no site do TJMG (www.tjmg.jus.br).

6.2.2 - O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.3 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.4 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário ou do local estabelecidos.

6.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 - Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos

Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.): passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 - O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7- As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação automática.

6.9 - Será eliminado o candidato que: a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s); c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte; e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas; h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas. i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 - Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 - O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14 - O candidato não poderá identificar-se na redação, sob pena de eliminação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1- A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) de conhecimento específico, discriminadas no item 6.1.1, sendo que a cada questão de múltipla escolha valerá 03 (três) pontos e a redação 40 (quarenta) pontos.

7.1.1 - Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos distribuídos.

7.2 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 - Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003; b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos; c) maior idade; d) sorteio.

7.4 - Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.5 - A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.5.1- O resultado será divulgado após a correção das provas no átrio do Fórum e no site do TJMG (www.tjmg.jus.br) e o resultado final após análise de eventuais recursos.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1- Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão de Concurso contra as seguintes decisões: a) indeferimento de condição diferenciada; b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha; c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida

8.2 - O prazo para a interposição dos recursos, a que se refere o item 8.1 deste Capítulo, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.3- Os recursos, mencionados no item 8.1 deste Capítulo, deverão ser apresentados à Comissão de Concurso, em 2 (duas) vias, e deverão ser entregues no mesmo local de inscrição acima referido.

8.4 - Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5 - O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva, de múltipla escolha, deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações: a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato; b) em folhas separadas, para cada questão recorrida; c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso; d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso; e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6 - Não serão conhecidos os recursos: a) interpostos coletivamente; b) sem a

devida fundamentação; c) intempestivos; d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.7 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos, a que se refere este Capítulo, será divulgada no átrio do Fórum.

8.8 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.9 - Após a divulgação de que trata o item 8.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 - O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública, será realizado de acordo com a ordem de classificação.

9.2 - Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 - A convocação para o preenchimento da vaga de estágio nesta Comarca de Senador Firmino será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

9.3.1 - Para fins de convocação, serão considerados os telefones e *e-mail* registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de sua responsabilidade manter seus dados atualizados.

9.4 - Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

9.5 - Será considerado desistente da lista de aprovados, o candidato que:

9.5.1 - não se apresentar regularmente matriculado, no momento da admissão;

9.5.2 - não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

9.5.3 - não comparecer ao Fórum desta Comarca, após ser convocado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.5.4 - recusar a vaga oferecida.

9.6. - O candidato que desistir formalmente do estágio, será excluído da lista de classificação.

9.7 - Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum, no prazo de 5 (cinco) dias, oportunidade em que deverá apresentar a documentação necessária ao ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante; b) declaração original da instituição de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula; c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte; d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido até noventa dias antes da data de sua entrega.

9.8 - Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.8 - Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes dessa não atualização.

10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 - O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga, ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta n.º 297/2013, do TJMG.

11. DO CONTRATO

11.1 - O prazo do contrato é de no máximo 2 (dois) anos.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 - A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, cujo prazo poderá ser prorrogado, a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum e no site do TJMG (www.tjmg.jus.br).

13.2 - É vedada a realização de estágio por policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG, o disposto no Enunciado Administrativo n.º 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de junho de 2008.

13.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação deste Edital e de eventuais comunicados relacionados à Seleção Pública.

13.6 - Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas nele estabelecidas.

13.8 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de

recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento

13.10 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 - Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no mesmo local da inscrição, situado no Fórum desta Comarca de Senador Firmino/MG, e pelo telefone (32) 3536-1290.

13.12 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.13 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, na anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 - As ocorrências não previstas neste Edital e os casos nele omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.15 - Integra este Edital, o Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.
Senador Firmino, 17 de setembro de 2019.

THIAGO BREGA DE ASSIS
JUIZ DIRETOR DO FORO

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º). Da Nacionalidade e Dos Direitos Políticos (Arts. 12 a 16); Da União, Dos Estados Federados e Dos Municípios (Arts. 20 a 31); Da Administração Pública – Disposições Gerais e Dos Servidores Públicos (Arts. 37 a 41); Da

Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135); Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (Arts. 136 a 139); Do Sistema Tributário Nacional (Arts. 145 a 162); Da Seguridade Social (Arts. 194 a 204).

Direito Administrativo: Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos. Lei Federal 8.666/93.

Direito Civil - Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Bens – Das Diferentes Classes de Bens – Dos Bens Considerados em Si Mesmos – Dos Bens Imóveis (Art. 79 a 81); Dos Bens Móveis (Art. 82 a 84); Dos Bens Fungíveis e Consumíveis (Art. 85 e 86); Dos Bens Divisíveis (Art. 87 a 88); Dos Bens Singulares e Coletivos (Art. 89 a 91); Dos Bens Reciprocamente Considerados (Art. 92 a 97); Dos Bens Públicos (Art. 98 a 103); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art. 115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Da Prescrição e da Decadência (Arts. 189 a 232); Da Responsabilidade Civil (Arts. 927 a 965); Do Direito das Coisas (Arts. 1.196 a 1.510); Do Direito de Família (Arts. 1.511 a 1.583-A); Do Direito das Sucessões (Arts. 1.784 a 2.027).

Do Direito Processual Civil - Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (Arts. 1º a 15); Da jurisdição e da ação (Arts. 16 a 20); Da competência interna (Arts. 42 a 69); Dos sujeitos do processo (Arts. 70 a 187); Dos atos processuais (Arts. 188 a 293); Da tutela provisória (Arts. 294 a 311); Da formação, da suspensão e da extinção do processo (Arts. 312 a 317). Do Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença (Arts. 318 a 538); Das ações possessórias (Arts. 554 a 568); Do inventário e da partilha (Arts. 610 a 673); Dos embargos de terceiro (Arts. 674/681); Das ações de família (Arts. 693 a 699); Dos procedimentos de jurisdição voluntária (Arts. 719 a 770); Do processo de execução (Arts. 771 a 925); Dos recursos (Arts. 994 a 1044).

Do Direito Penal - Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal (Arts. 1º a 12); Do Crime (Arts. 13 a 25); Da Imputabilidade Penal (Arts. 26 a 28); Do Concurso de Pessoas (Arts. 29 a 31); Das Penas (Arts. 32 a 95); Da Ação Penal e da Extinção da Punibilidade (Arts. 100 a 120); Dos Crimes Contra a Vida (Arts. 121 a 128); Dos Crimes Contra o Patrimônio (Arts. 155 a 183); Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual (Arts. 213 a 243-B); Dos Crimes Contra a Família (Arts. 235 a 249); Dos Crimes Contra a Administração Pública (Arts. 312 a 359-H).

Do Direito Processual Penal - Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941: Das Disposições Preliminares (Arts. 1º a 23); Da Ação Penal (Arts. 24 a 62); Da Competência (Arts. 69 a 87); Da Prova (Arts. 155 a 250); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Arts. 282 a 350); Da Sentença (Arts. 381 a 392); Do Procedimento Comum Ordinário (Arts. 394 a 405); Do Procedimento Relativo aos Processos de Competência do Tribunal do Júri (Arts. 406 a 497); Dos Recursos em Geral (Arts. 574 a 620).

Juizado Especial: Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Disposições Gerais (Art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis – Da Competência (Art. 3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juizes Leigos (Art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11) Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art. 21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais – Disposições Gerais (Arts. 60 a 83).

Juizado Especial da Fazenda Pública: Lei Federal n ° 12.153, de 22 de setembro de 2009 (Art. 1 ° a 13).

Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n ° 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1 ° a 3 °); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6 ° a 7 °); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8 ° a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25).

Lei de Organização Judiciária: Lei Complementar Estadual n ° 59, de 18 de janeiro de 2001 (Art. 52).

Provimento n ° 355/CGJ/2018: **Codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais**

OBSERVAÇÕES:

- Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.
- As leis federais podem ser acessadas no endereço eletrônico da Presidência da República (www.planalto.gov.br – link “Legislação”).
- As leis estaduais podem ser acessadas no sítio da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (www.almg.gov.br - link “Legislação”).
- As normas do TJMG podem ser acessadas no endereço eletrônico do Tribunal (www.tjmg.jus.br – link “Atos Normativos”).

Senador Firmino, 17 de setembro de 2019.

THIAGO BREGA DE ASSIS

JUIZ DIRETOR DO FORO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brega de Assis, Juiz Diretor do Foro**, em 17/09/2019, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2619595** e o código CRC **7CEB12D1**.

0099049-82.2019.8.13.0657

2619595v10